



DECRETO-LEI N° 191, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1943

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, na conformidade do disposto no artigo 5º do decreto-lei nº 1.202, de 8 de abril de 1939,e nos termos da Resolução nº 440, do Conselho Administrativo do Estado,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam criados nesta Municipalidade a partir de 1º de janeiro de 1944, os seguintes cargos:

Agente Municipal de S. João.....	Cr\$ 2.400,00 anuais
Datilografo.....	Cr\$ 4.200,00 anuais
Continuo.....	Cr\$ 2.400,00 anuais
Auxiliar Seção de Arrecadação.....	Cr\$ 5.400,00 anuais

Art. 2º. Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 22 de novembro de 1943

**JOAQUIM CÂMARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

**JOSÉ A. RORIZ
SECRETÁRIO**